



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 787 - Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 060/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 279/23 celebrado em 07 de julho de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sr.ª ESDRA MORAES DOS SANTOS**.

DATA DA RESCISÃO: 22/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 279/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de lotes e construção de unidades habitacionais, define critérios e estabelece outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lote e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado à doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco, em situação precária ou para atendimento do cadastro de demanda habitacional, com renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, após análise de viabilidade e estudo técnico apropriado ao contexto, autorizado a utilizar a devolução do duodécimo realizada pela Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, como forma de auxiliar nas dispensas das construções habitacionais.

Art. 3º. O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de qualquer ônus que possam existir sobre o lote.

Art. 4º. Serão adotados os seguintes princípios:

- I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;*
- II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;*
- III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios*
- IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;*

Art. 5º. São objetivos desta Lei:

- I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;*
- II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;*
- III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.*

Art. 6º. São diretrizes adotadas por esta Lei:

- I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;*
- II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;*
- III - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social*
- IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;*

Art. 7º. As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

- I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;*
- II - termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;*
- III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 05 (cinco) anos;*
- IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (Federal, Estadual e Municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisados através do Sistema Cad-Único e pelo sistema próprio do Município e/ou do Estado.*
- V- Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista designado pelo Município para demonstrar que a moradia a ser substituída encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.*

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

- a) Carteira de Trabalho;*
- b) Folha de pagamento;*
- c) Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;*
- d) Contratos;*
- e) Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;*
- f) Certidão do INSS, ou*
- g) Outros meios admitidos em direito.*

§ 1º. Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta Lei.

Art. 8º. O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§1º. Fica o beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no *caput* deste artigo.

§2º. Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o Município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 9º. O município deverá escriturar o terreno em nome do beneficiário, constando na matrícula, obrigatoriamente, a cláusula reversiva, para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Parágrafo único. Os lotes destinam-se exclusivamente à construção de moradias próprias aos beneficiários.

Art. 10. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pela própria Administração Municipal, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 11. Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: O Município poderá utilizar, para fins de seleção dos beneficiados, os critérios previstos na Lei Municipal nº. 1.298, de 09 de novembro de 2022.

Art. 12. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação ou pela Diretora de Habitação, correndo a despesa por conta de recurso orçamentário próprio ou suplementado, se necessário.

Art. 13. Os cem (100) lotes a serem regularizados e doados estão situados no Parque Estoril, nas Quadras 01-A, 04-A, 08-A, 13-A, 18-A e 33-A, nas matrículas nºs. 15908 a 15979 (72 matrículas), 17232 e 17233 (2 matrículas) e 15982 e 15995 (14 matrículas) e 16079 a 16090 (12 matrículas).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 039/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 069, VII, da Lei Orgânica municipal, **Resolve:**

Art. 1º. Designar a servidora **Rubia Maria Melo Coelho, matrícula nº 4580**, para atuar como Gestora do Contrato e **Raul Sérgio Nunes de Souza, matrícula nº 4725**, para atuar como Fiscal de Contrato na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2024, originado da PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 033/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Sanitários Químicos Portáteis.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

PGM - Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- MS

Em 22 de Maio de 2024.

Assunto: **Convocação para reunião mensal de Maio/ 2024.**

Aos Senhores (as) Membros da Procuradoria Geral do Município,

Convoco V.S^{as}. para Reunião dos membros da Procuradoria Geral do Município para comparecimento na reunião mensal dos Procuradores, Advogados e Assessores jurídicos para apuração do saldo atual da conta honorária e sua respectiva partilha, bem como demais pontos inclusos em pauta, nos termos da na Lei Municipal nº 1.160/2019, a realizar-se no **próximo dia 29 de Maio, Quinta Feira às 08h:00min, na sala do Procurador Geral do Município.**

Pauta de Reunião:

- Comunicação Interna n. 15.318/2023 (*impugnação do lançamento de taxa de alvará e pedido de restituição de indébito*), advinda da Secretaria de Finanças e Planejamento.
- Representação da servidora Pollet Anne Machado de Souza Nunes (Parecer n. PJ/PM/RRP/MS).
- Apuração de saldo e divisão entre os legitimados.

Atenciosamente,

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município - Portaria nº 034/2022
OAB/MS nº. 17.920

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 195/2024

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **Carolina Ramos Guedes**, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 04 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 194/2024

Concede Elevação de Nível.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica e

Considerando também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de nível à servidora **Simone Vaz Teles**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 22 de maio de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 193/2024

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **Dionísio Ramon Gaúna** do cargo de **Assessor I**, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAS – 4, com efeito a contar de 10 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM
O EDITAL N.º 001/2023

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 001/2023 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

NATÁLIA RICARTES ANTENOR	Biomedicina	2º
--------------------------	-------------	----

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação da RESOLUÇÃO Nº 046/SEMP/2024, publicada no Diário Oficial de Município – DIRIBAS, no dia 17 de maio de 2.024, Ano IV, Edição Nº 783, página 7.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 048/SEMP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Empreendedorismo**, nesse ato representado por **Claudio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Carlos, matrícula nº 4152-1** para atuar como Gestor de Contrato e **Sávio de Araújo Júnior, matrícula 6003-1**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 024/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 033/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Sanitários Químicos Portáteis.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 110/SED/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto n.º 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora **SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 4000-2, para atuar como Gestor da Ata e **ROGER TAVEIRA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º 4218-4, para atuar como Fiscal da **Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 024/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Processo Licitatório n.º 033/2024**. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Locação de Sanitários Químicos Portáteis

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 118/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **AGNALDO UMBELINO SOARES**, Matrícula n.º 635-1, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 174/2023, originado do Pregão Presencial n.º 038/2022, Processo Licitatório n.º 083/2022 – O objeto: Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO, COM MOTORISTA, 46 LUGARES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do Município de Ribas do Rio Pardo - MS. Em substituição ao Servidor **Edilson de Oliveira Gondim**, designado através da Portaria SEGOV n.º 636/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 117/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **AGNALDO UMBELINO SOARES**, Matrícula n.º **635-1**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 191/2023, originado do Pregão Presencial n.º 027/2023, Processo Licitatório n.º 072/2023 – O objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Universitários e de Alunos de Cursos Técnicos, com locação do veículo com sistema de rastreabilidade, e rastreador com hodômetro real, para atender a Secretaria Municipal de Educação (SED) do Município de Ribas do Rio Pardo - MS. Em substituição ao Servidor **Edilson de Oliveira Gondim**, designado através da Portaria SEGOV n.º 696/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 111/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º **2433-5**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º **089/2024- V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pregão Eletrônico n.º **002/2023**, Processo Licitatório n.º **028/2023**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo -MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 112/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433-5, para atuar como Fiscal do **Contrato n.º 088/2024- IRMÃOS CARDOSO LTDA – ME**, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo Licitatório n.º 028/2023. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo -MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 113/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433-5, para atuar como Fiscal do **Contrato n.º 090/2024- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI**, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo Licitatório n.º 028/2023. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo -MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 114/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433-5, para atuar como Fiscal do **Contrato n.º 091/2024** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, **Processo Licitatório n.º 028/2023**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo -MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 115/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433-5, para atuar como Fiscal do **Contrato n.º 092/2024** A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, **Processo Licitatório n.º 028/2023**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 116/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433-5, para atuar como Fiscal do **Contrato n.º 093/2024- M C ROCHA LTDA - ME**, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo Licitatório n.º 028/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo -MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, de Conformidade com o Anexo do Contratos.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 4720

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 023/SEFIP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, nesse ato representado por **Nadja de Lima Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Darquieli Victória dos Santos**, matrícula nº 4795-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 080/2024, Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório nº 045/2023. Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

Nadja de Lima Matias

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº0 54/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº70/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS ROBERTO RAMALHO**, matrícula nº 23 para atuar como Fiscal de **Contrato nº.086/2024** originado do Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório nº 045/2023, Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de maio de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº055/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **Marcos Roberto Ramalho**, matrícula nº 23-1 para atuar como Fiscal e **Carla Catieli de Oliveira**, Matrícula nº 4873-1 para atuar como Gestor de Contrato na **Ata de Registro de Preços nº. 024/2024** originado do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, **Processo Licitatório nº 033/2024**, Objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Sanitários Químicos Portáteis

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº056/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **Marcelo dos Santos**, matrícula nº 4016 para atuar como Fiscal e **Tais Adriana Claro**, Matrícula nº 2397 para atuar como Gestor de Contrato na **Ata de Registro de Preços nº. 026/2024** originado do **Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 023/2024**, Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Soros Glicofisiológicos, Glicosado e Fisiológico.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 16 e 17, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024**.

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 15 e 16, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**.

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Página n.º 15, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 14 e 15, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 13 e 14, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 12 e 13, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 11 e 12, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 786, Páginas n.º 10 e 11, publicado no dia 22 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024.**

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2024.

LEIA-SE:

DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de: Fechamento, Gerador, Gradil, Iluminação, Camarim, Tendas e Pannel de Led com montagem, desmontagem e manutenção para evento alusivo “Arraiá de Ribas 2024” a ser realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2024 pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 23/05/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/06/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou (67) 3238-1175 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de maio de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Boletim Semanal da Tesouraria
22/05/2024

PREFEITURA		
SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	1.296.183,62
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	8.810.921,55
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.064,90
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00

B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.418.748,08
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.954.187,54
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	323.867,83
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.982.337,23
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	36,52
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.252.953,19
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	7.217.203,73
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	5.485.389,83
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	337.379,35
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.874.237,15
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	3.317.309,13
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	146.872,12
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	835.379,48
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.277.274,86
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	239,18
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	72.916,46
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.027.088,78
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	39.855.311,99
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	47.046,08
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.643,29
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.648.934,62
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	0,02
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	23.604,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.845.254,81

B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	83.174,20
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	442.658,65
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	119.947,85
TOTAL		93.767.067,90

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.438.663,98
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	587,01
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	56.847,46
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	24,41
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,72
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	50.216,49
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	317.572,15
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.279,22
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,01
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	139,07
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.675,74
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	431,18
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.500,66
TOTAL		1.875.938,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.112,68
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	139.977,14
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,30
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	14.349,03
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	207,65
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	57,10
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	152,05
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.203,08

B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	80,03
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	235,96
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.260.963,77
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,35
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.025.648,02
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	847,45
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	258,80
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	52.825,58
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	434,35
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.100.654,37
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 4.605.015,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	206.922,44
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	261.525,77
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	151.453,93
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	66.659,47
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	44.703,09
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	67.512,92
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	196.559,97
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	41.005,22
B.B. FNAS / RBL/GBF	FEDERAL	49.131,03
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	47.111,07
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	244.696,88
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	220.694,02
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.597.975,81

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.910.136,11
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.964,66
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		3.290,34
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		42.941,69

B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		884.359,64
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		31.766,39
TOTAL		2.896.458,83

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 010/2024/CMAS

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre a Aprovação Prestação de contas do Demonstrativo Síntese Financeiro dos Recursos FEAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96, de 04.01.96,

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Plenária do dia 07 de março de 2024, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de contas do Demonstrativo Síntese Financeiro dos Recursos FEAS 2023 do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo 07 de março de 2024

Jaqueline aparecida dos Santos Collis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES

📞 67 99286-6406

Maio 2024

DIA		SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUINTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
3	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
4	SÁBADO	ENIO COLETE
5	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
6	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
7	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
8	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
9	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
10	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
11	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
12	DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
13	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
14	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
15	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
16	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
17	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
18	SÁBADO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
19	DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
20	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
21	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
22	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
23	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
24	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
25	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
26	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
27	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
28	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
29	QUARTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
30	QUINTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
31	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO

Escala de Plantões 24h

Maio 2024

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
2	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
3	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
5	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
6	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
8	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
9	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
10	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
11	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
12	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
13	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
14	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
15	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
17	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
18	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
19	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
20	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
21	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
23	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
28	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
29	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
30	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714